

Diretores, professores, funcionários e comunidade escolar.

A circular da DER Leste 3 é um importante instrumento de comunicação entre todos os profissionais da educação, pais, alunos e comunidade em geral. Nela todas as informações, orientações e solicitações necessárias para uma boa gestão serão divulgadas semanalmente, sempre às terças-feiras. Trata-se de uma forma de contato direto cuja eficiência dependerá da participação de todos na escola incumbidos de acompanhar e providenciar o pronto atendimento ao contido nas circulares. Contamos com vocês e esperamos poder contribuir cada vez mais com o trabalho nas escolas.

Maria Helena Tambellini Faustino
Dirigente de Ensino

CRONOGRAMA GERAL:

Inscrição – Afastamento pelo artigo 202	Até 16/01/2018
Preenchimento da Planilha do E-Sisla	Encaminhar para o e-mail do CRH até 25/01/2018
Nomeação de PEB II	Publicação no DOE de 06/01/2018

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DE DIRETORES E GOES:

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA os servidores abaixo para Reunião de Trabalho, como segue:

DATA: 17/01/2018 (quarta-feira)

PÚBLICO ALVO: Diretores de Escola e GOES

LOCAL: EE Fadlo Haydar - Rua Murmúrios da Tarde, 200 – Cohab Jose Bonifácio

HORÁRIO***:

Escolas de 01 a 38 – 08:00 h

Escolas de 39 a 77 - 13:00 h

*** Não está autorizada a mudança de horário de nenhuma escola.

ASSUNTO: Atribuição de Aulas 2018

Os diretores e GOEs deverão trazer impressa a Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65/2017 (cópia enviada por e-mail às escolas).

Os vice-Diretores que estão substituindo as férias dos diretores DEVERÃO informar os mesmos da reunião, uma vez que se trata do primeiro dia de retorno das férias.

LICENÇA ARTIGO 202:

Senhores Diretores de Escola,

Tendo em vista a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados com relação aos pedidos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 202 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, seguem as orientações abaixo:

a) o **SERVIDOR** que pretender solicitar autorização para usufruir da licença sem vencimentos poderá formalizar seu pedido a **partir das 10:00 do dia 27/12/2017 às 23:00 do dia 16/01/2018, horário de Brasília**, no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>

b) a **CHEFIA IMEDIATA** terá até às **23 horas do dia 19/01/2018**, para analisar os pedidos, no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, e confirmar a anuência ou não do requerimento. Caso seja pelo indeferimento do pedido, deverá justificar sua decisão.

Informamos que as autorizações começarão a ser publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E do dia 05/01/2018, portanto, solicitamos que todos os pedidos sejam, previamente analisados pelas chefias imediatas e mediatas, para evitar que servidores tenham seus pedidos represados sem análise.

Esclarecemos, ainda, que o sistema "Licença Artigo 202" já tem o dispositivo de envio à Secretaria da Fazenda com a data de início do afastamento, portanto, não haverá necessidade da Diretoria de Ensino enviar esta informação ao órgão pagador, basta acessar o sistema GDAE indicando, corretamente, a data de início do gozo.

ATENÇÃO: O início do gozo da licença deve ser lançado, somente no sistema GDAE, pois este, por sua vez, atualizará os dados no PAEF, e os enviará à Secretaria da Fazenda para o corte do pagamento, portanto, somente lançar o início de gozo quando o servidor iniciar a licença.

Por fim, contamos mais uma vez com a costumeira colaboração de todos, para que estas informações sejam socializadas entre os funcionários que estão em exercício nas unidades Escolares sob a jurisdição da sua Diretoria de Ensino.

CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:

Reiteramos que as inscrições para transferência ou intenção de transferência iniciam-se em 01/02/2018.

EXCLUSÃO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS QUE IRÃO PARA ESCOLA PARTICULAR OU OUTRO ESTADO:

Em relação a alunos que irão para Escola Particular ou outro Estado, solicitamos aos Senhores GOEs que encaminhem um e-mail ao CIE, ATÉ 31/01/2018, solicitando a exclusão dos referidos alunos.

O e-mail deve conter: motivo da exclusão; nome completo do aluno; RA; nº da chamada e nº da classe.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**PLANILHA DE E-SISLA:**

Senhores Diretores de Escola

Encaminhamos por e-mail Planilha a ser preenchida pela unidade escolar informando todos os nomes e dados, dos operadores de Sistema e-Sisla (agendamento de Licença Saúde DPME) das Unidades Escolares. Solicitamos que preencham e encaminhem a planilha para o e-mail delt3crh@educacao.sp.gov.br até o dia **25/01/2018**, para que o CRH possa informar a SEFAZ.

A unidade escolar que não possuir 2(dois) nomes deverá encaminhar o nome e CPF para inclusão.

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Senhores Diretores e Responsáveis pelas verbas repassadas pela FDE seguem abaixo os seguintes informativos:

- Referente à verba **Manutenção do Prédio parcela 2016**, orientamos realizarem as correções no sistema SEDE e **AGUARDAR O RETORNO PARA ENCARTE DAS CORREÇÕES.**

ANO	OBJETO REPASSE	NOME APM	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA
2016	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	ANTONIETA DE SOUZA ALCANTARA	EM REVISÃO
2016	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	BELIZE	EM REVISÃO
2016	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	FERNANDO PESSOA	EM REVISÃO
2016	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	FULVIO ABRAMO	EM REVISÃO

2016	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	INDIANA ZUYCHER DE JESUS	EM REVISÃO
2016	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	ZIPORA RUBISNTEIN	EM REVISÃO

• Referente à verba **Manutenção do prédio parcela 2017**, Informamos que foi depositado o valor do **repasso em 28/12/2017** e podem ser realizados os serviços necessários, seguindo **informações do Manual 03/2017 em conjunto com orientações do NOM e CAF**.

• Verba	Prazo para Utilização	Prazo para Prestar Contas na DER
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 2016	Até 30/06/2018	Até em 15/07/2018

• Referente à verba do **PDDE 2016**, orientamos realizar as correções com urgência, estamos com **1 ano de atraso** para finalização e aprovação da mesma.

ANO	OBJETO REPASSE	NOME APM	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	ANTONIETA DE SOUZA ALCANTARA	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	BARRO BRANCO	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	CESAR DONATO CALABREZ	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	EM REVISÃO
2016	PDDE MAIS EDUCACAO CUSTEIO	ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	FULVIO ABRAMO	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	FREDERICO MARIANO	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	JOAQUIM SILVERIO	EM REVISÃO
2016	PDDE EDUCACAO BASICA CUSTEIO	JORGE LUIS BORGES	EM REVISÃO

Lembrando que as prestações VOLTAM para encarte dos documentos corrigidos, a UE deve fazer a correção conforme orientação do SEDE e reencaminhar via DER.

• Referente à verba **PDDE 2017 (educação básica, mais educação, PDDE estrutura)**, informamos que o sistema está **aberto para digitação desde o fim do mês 11/2017**. A **finalização** da prestação foi liberada a partir do dia **31/12/2017**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA GDAE:** A plataforma de digitação das prestações de contas foi atualizada para Secretaria Digital (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>), teremos que aprender juntos a nova forma de interação do site (sabido que nós da diretoria não temos acesso, por isso orientamos que entrem no site e meçam o quanto puderem para aprender o novo sistema). Em caso de erro no sistema ou até mesmo falha orientamos encaminhar um print da tela e as informações do ocorrido para o e-mail institucional (sed.suporte@educacao.sp.gov.br). Qualquer dúvida entrem em contato para que possamos pesquisar também.

- Os agendamentos para primeiras correções já iniciaram, entrar em contato 2523-7021 Samantha, 2523-7020 Airton.

Curiosidades

Para consultar a verba PDDE existem duas formas:

1º http://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_1_pc > Consulta Entidade

2º www.fnde.gov.br > Programas > PDDE ANO (2017) > PROGRAMA (Deixar em TODOS) > CNPJ (da APM) > UF (São Paulo) > Município (SP) > TIPO DE ENTIDADE (TODOS)

Abrirá uma nova tela: **Clicar no valor**

Abrirá outra tela: (Canto esquerdo) **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA** -----

- Digitar o CNPJ da APM novamente que vai aparecer as UES REFERENTES. Clicar no nome da UE.

A consulta deve ser realizada pelo dois canais, pois um demonstra a conta em que o repasse foi efetuado e o outro valor de custeio e capital separadamente.

RECURSOS ÀS APMS DE TODAS AS ESCOLAS, COM O OBJETIVO DE PREPARAR AS UNIDADES PARA O ANO LETIVO DE 2018:

Senhores Diretores, retransmitimos o Comunicado Conjunto CISE/COFI publicado no DOE de 13/01/2018:

Comunicado Conjunto Cise-Cofi-1, de 12-1-2018

Repasse de Recursos às APMS Dirigido aos Dirigentes Regionais, Supervisores e Diretores de Escolas.

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Cise, e de Orçamento e Finanças - Cofi, comunicam aos Dirigentes Regionais, Supervisores e Diretores de Escolas que:

1. Foram repassados recursos às APMS de todas as escolas, com o objetivo de preparar as unidades para o ano letivo de 2018;
2. O per capita observado segue as faixas conforme abaixo:

Nº DE ALUNOS VALOR (R\$)

DE	ATÉ	
1	50	4.078,26
51	100	4.660,87
101	200	5.243,48
201	300	5.826,09
301	400	6.408,70
401	500	6.991,30
501	600	7.573,91
601	700	8.156,52
701	800	8.739,13
801	900	9.321,74
901	1.000	9.904,35
1.001	1.100	10.486,96

1.101	1.200	11.069,57
1.201	1.300	11.652,17
1.301	1.400	17.478,26
1.401	1.500	23.304,35
1.501	1.600	29.130,44
1.601	1.700	34.956,52
1.701	1.800	40.782,61
Acima de 1801		46.608,70

3. O repasse do recurso foi efetuado em 28-12-2017 para as APMs que se encontravam regulares àquele momento, devendo ser progressivamente repassado às outras Associações, no decorrer das próximas duas semanas, na medida em que a regularização for ocorrendo.

4. Para utilização dos recursos deverá ser observado o prazo de 30-06-2018, devendo-se ainda adotar o prazo de 15 dias após esta data para envio à FDE da prestação de contas:

a) A verba se destina exclusivamente à realização de pequenos reparos, consertos e serviços de manutenção predial preventiva, para melhorar as condições de atendimento aos alunos, professores e demais integrantes da unidade escolar, de acordo com o que estabelece a Instrução FDE/DRA 003-2017 – Manutenção do Prédio, disponível no site: www.fde.sp.gov.br \> SERVIÇOS \> APMs \> Manuais de Instruções e Comunicados APMs.

b) Todas as compras ou contratação de serviços com verbas repassadas pela FDE estão sujeitas às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações). Portanto, é indispensável que a APM verifique os limites de valores estabelecidos para a dispensa de licitação.

c) Na retenção na fonte, o imposto está incluído no preço contratado. Já na contratação de determinados serviços por uma empresa MEI, o contratante deve recolher 20% sobre o preço contratado e pagar 100% ao fornecedor, ou seja, o gasto total é 20% superior ao valor contratado.

d) Os serviços iniciais deverão ser planejados, orçados e contratados no mês de janeiro/18 e realizados nos meses de janeiro e fevereiro/18, de modo que o acolhimento aos alunos no ano letivo seja realizado de forma adequada, com possibilidade de reserva parcial dos recursos para utilização no decorrer do primeiro semestre;

e) A prestação de contas, observará as normas e disposições do Manual de Instruções FDE/DRA 001/2017, disponível no site: www.fde.sp.gov.br \> SERVIÇOS \> APMs \> Manuais de Instruções e Comunicados APMs, bem como, de novas Instruções sobre o assunto a serem publicadas neste ano.

5. Caberá aos CAF/NOMs a orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho programado e realizado pelas escolas, para que os objetivos do programa sejam plenamente alcançados;

6. As unidades escolares que não tiverem APMs instaladas, ou que estiverem com a APM bloqueada, terão seus repasses creditados na DER, que providenciará o atendimento ao item 5 deste Comunicado, de comum acordo com as equipes escolares, supervisores e demais responsáveis pela ação. Dúvidas entrar em contato com drapm@fde.sp.gov.br.

7. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação dos Dirigentes Regionais de Ensino, devidamente amparados pela legislação.